

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FLS. Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/19

Em **19/02/2019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR “ALGODÕES, DERIVADOS, ETC...”**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - DIALM - SMSP, por um período de **12 meses**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **091/18**, Processo Administrativo n.º **28836/18** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 02.881.877/0001-64, Inscrição Estadual nº 442.180.108.112, com sede na Rua Ruzzi, nº 607, Sertãozinho, Mauá/SP, representada pelo Sr Marcos Barreto, portador do CPF: 180.191.928-32 e C.I.: 23.977.236-2 SSP/SP;
2. AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.706.161/0001-38, Inscrição Estadual nº 86.948.451, com sede na Rua Silveira Martins, s/nº, Lote 02, Quadra 04, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, representada pelo Sr. Rodrigo Alvaro Cunha, portador do CPF: 130.494.047-01 e C.I.: 04062614910 DETRAN/RJ;
3. G A MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.121.810/0001-00, Inscrição Estadual nº 86.99778.9, com sede na Rua Professor José Alencar, nº 233, Bairro Goiabal, Barra Mansa/RJ, representada pelo Sr. Tiago Cardoso Gomes, portador do CPF: 358.228.658-44 e C.I.: 45.663.929-9;
4. MEDICOM RIO FARMA LTDA., inscrita no CNPJ: 39.499.710/0001-43, Inscrição Estadual nº 84.484.164, com sede na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 414 – fundos – galpão – 2º pavimento – Olaria – Nova Friburgo – RJ, representada pela Srª Rosimery Aguiar Rodrigues Garcia, portadora do CPF: 961.118.017-91 e C.I.: 07.766.440-7 DETRAN/RJ;
5. SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual nº 85.77516.2, com sede na Estrada União Indústria, nº 9200, loja C 06, Itaipava, Petrópolis - RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF 741.151.467-53 e C.I. 07400895-4;
6. BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 01.623.403/0001-50, Inscrição Estadual nº 10.88.568-0, com sede na Avenida dos Reis, nº 375, Vila Reis, Carmo do Rio Verde/GO, representada pelo Sr. Maurício Monteiro da Fontoura, portador do CPF: 842.413.737-04 e C.I.: 06.954.563-0 IFP/RJ.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

F.L.S. Nº

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis, e por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 28836/18, pregão n.º 091/18, realizado em 19/12/2018, Empresa: SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	ALGODÃO EM BOLA (PCT C/ 100GR)	PACOTE	600	R\$ 3,15
04	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM	ROLO	12000	R\$ 0,38
05	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM	ROLO	17280	R\$ 0,49
06	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	ROLO	23040	R\$ 0,77
12	ATADURA DE CREPOM (20 CM X 1,80M EM REPOUSO) 13 FIOS CM² CONF. ABNT NBR 14055 E 14056	ROLO	61920	R\$ 0,89
13	ATADURA DE CREPOM (30 CM X 1,80M EM REPOUSO) 13 FIOS CM² CONF. ABNT NBR 14055 E 14056	ROLO	18720	R\$ 1,60
21	CURATIVO CIRURGICO OCLUSIVO – 10CMX 15CM PCT C/ 12 UN	PACOTE	3120	R\$ 10,70
30	MALHA TUBULAR DE 30 CM X 15M	UNIDADE	120	R\$ 22,90
31	MASCARA N.95 P/ USO TUBERCULOSE	UNIDADE	2400	R\$ 3,29
32	MASCARA RETANGULAR SANFONADA C/ CLIPS E 3 CAMADAS (FILTRO DUPLO) C/ TIRAS OU ELASTICO	UNIDADE	30000	R\$ 0,12
TOTAL GERAL:			R\$ 155.346,00	

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os **MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR “ALGODÕES, DERIVADOS, ETC...”**, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - DIALM - SMSP**, por um período de 12 meses,, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:


Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

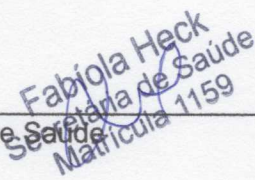
SMS


SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 19 de Julho de 2019.


Serra-Med Comercio de Produtos Médicos Ltda ME


Fabiola Heck
Secretaria de Saúde
Matricula 1159
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1) 

2) 

Elmo Pinto de-Oliveira
Agente de Apoio Administrativo
Matricula 2535/SMS